



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Milagres
**Fundo de Previdência Municipal
de Milagres – CE – PREVIMIL**



Rua Presidente Vargas, n°. 200 – Centro, CEP: 63.250-000 – Fone (88) 3553-1255 – ramal 22
Site: <http://www.previmilagres.com.br/> – E-mail: previmil@hotmail.com
CNPJ: 21.949.560/0001-67 – Milagres – Ceará

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 002/2019

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE MILAGRES E O DR.
CÍCERO HENRIQUE PEREIRA DE
MENEZES.

O Regime Próprio de Previdência Social de Milagres, devidamente inscrito no CNPJ nº 21.949.560/0001-67, com sede na Rua Presidente Vargas nº 200, Centro, Milagres-CE, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. Diego Ramon da Silva Leite, brasileiro, solteiro, formado em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, portador do CPF nº 039.725.793-73 e RG nº 2007029013001, residente na Rua Coronel Nery nº 28, Pio XII, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63.020-330, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado o Dr. Cícero Henrique Pereira de Menezes, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF nº 633.477.683-53, RG nº 3179805-96 SSP-CE, CRM nº 7314, residente e domiciliado à Rua Coronel Manoel Inácio Lucena, nº 690, Superior Oeste, CEP: 63.260-000, Brejo Santo-CE, apenas denominado **CONTRATADO**, resolvem com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 c/c Lei Complementar nº 12/2006, celebram o presente Contrato Temporário mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de médico para análise de atestados médicos, relatórios e exames complementares de servidores acometidos de doenças pré-existentes, e transtornos psiquiátricos, emissão de laudo de readaptação de função, concessão de auxílio-doença/salário maternidade emissão de laudos médicos nos casos de aposentadoria por invalidez.



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Milagres
**Fundo de Previdência Municipal
de Milagres – CE – PREVIMIL**
Rua Presidente Vargas, n°. 200 – Centro, CEP: 63.250-000 – Fone (88) 3553-1255 – ramal 22
Site: <http://www.previmilagres.com.br/> – E-mail: previmil@hotmail.com
CNPJ: 21.949.560/0001-67 – Milagres – Ceará



CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O CONTRATADO realizará as atividades, nas quartas-feiras, das 08h00min às 12h00min, sendo a jornada de 04 (quatro) horas semanais;

2.2. O CONTRATADO deverá atender aos chamados ocasionais do CONTRATANTE, sempre que for convocado, na medida do possível, para atendimento imediato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. A vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, a contar de 01 de julho de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019, podendo ser rescindido pelas partes a qualquer tempo durante esse período.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração mensal, a quantia de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), com valor global de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), sendo que o pagamento será processado em folha de pagamento, mediante depósito bancário em conta corrente a ser fornecida pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

5.1. O CONTRATADO se responsabiliza em:

- Desempenhar na íntegra as atividades descritas no objeto deste contrato;
- Desempenhar suas atividades dentro dos mais elevados padrões de conduta ética, moral e profissional, cumprindo fielmente às determinações legais, mantendo o mais completo e absoluto sigilo sobre dados registrados quando do preenchimento e emissão de laudos médicos periciais e apreciação de atestado médico apresentado pelos segurados.



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Milagres
**Fundo de Previdência Municipal
de Milagres – CE – PREVIMIL**
Rua Presidente Vargas, nº. 200 – Centro, CEP: 63.250-000 – Fone (88) 3553-1255 – ramal 22
Site: <http://www.previmilagres.com.br/> – E-mail: previmil@hotmail.com
CNPJ: 21.949.560/0001-67 – Milagres – Ceará



5.2. O CONTRATANTE se responsabiliza em:

- Disponibilizar os meios necessários para que o CONTRATADO execute suas atividades de acordo com as condições estabelecidas;
- Fiscalizar e acompanhar a execução das atividades desenvolvidas pelo CONTRATADO;
- Prestar às informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- Efetuar o pagamento previsto na cláusula quarta do presente contrato dentro do prazo previsto;

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos orçamentários necessários ao pagamento do preço do contrato estão livres e desimpedidos, alocados no orçamento do CONTRATANTE sob a rubrica 0801.09.272.0002.2.069 e elemento de despesa 31.90.04.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial do Contrato pelas partes constitui motivos para rescisão contratual, e a mesma dar-se-á independentemente de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Nos casos de possíveis dúvidas decorrentes deste contrato poderão ser resolvidas pela via administrativa, e caso necessário às partes elegem o foro desta Comarca, Estado do Ceará, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Milagres
**Fundo de Previdência Municipal
de Milagres – CE – PREVIMIL**
Rua Presidente Vargas, nº. 200 – Centro, CEP: 63.250-000 – Fone (88) 3553-1255 – ramal 22
Site: <http://www.previmilagres.com.br/> – E-mail: previmil@hotmail.com
CNPJ: 21.949.560/0001-67 – Milagres – Ceará



Por estarem certos e de acordo, assinam o presente instrumento particular, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Milagres-CE, 01 de Julho de 2019.

Diego Ramon da Silva Leite

Diretor - Presidente

PREVIMIL - CE

CONTRATANTE

Dr. Cicero Henrique Pereira de Menezes

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA

MARIA DO SOCORRO LEITE CRUZ SAMPAIO

NOME

469.824.933-34

CPF

ASSINATURA

FRANCISCA APARECIDA SILVA ALMEIDA

NOME

013.494.443-75

CPF